



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 017/2023
Decisão : 092/2023-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.15
Referência : Protocolo nº: 200221562/2023
Interessado : José Romero Vila Nova da Silva

EMENTA: Defere a anotação do curso de Pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização em Engenharia de Avaliações e Perícias, sem ser adicionado título e novas atribuições ao profissional.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017, realizada no dia 10 de outubro de 2023 por videoconferência, apreciando o protocolo nº 200221562/2023 do profissional Engenheiro de Pesca José Romero Vila Nova da Silva, que trata da anotação de curso de Pós-graduação “lato sensu em nível de Especialização em Engenharia de Avaliações e Perícias, sob relatoria do Conselheiro Rubeni Cunha dos Santos; Considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03. - Considerando que a instituição de ensino e o curso não possuem cadastro junto ao CREA-SP, conforme e-mail daquele Regional. - Considerando o disposto nos art. 2º e 3º do Anexo II da Resolução nº 1.073/2016, considerando que por se tratar de curso de especialização, o cadastramento não era obrigatório nos Regionais, sendo a análise realizada de forma individual pelas Câmaras Especializadas. - Considerando que a sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S declarou inválida a exigência contida no artigo 3º do anexo da Resolução nº 1.073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, determinando ao CONFEA e ao CREA/CE, estendido a todos os regionais, que concedam os registros profissionais dos requerentes, sem exigir-lhes, para tanto, que as instituições de ensino e os cursos de formação estejam cadastrados nos conselhos regionais correspondentes.. **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação do curso de Pós-graduação “lato sensu” em Nível de Especialização em Engenharia de Avaliações e Perícias, sem adição de novo título e atribuições ao profissional, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira – Coordenadora. Votaram os Conselheiros:** Cecilia Lira Melo, Heleno Mendes Cordeiro e Rubeni Cunha dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de outubro de 2023.

Engenheira de Pesca Eliana Barbosa Ferreira
Coordenadora da CEAG